

## A História da Educação e o uso dos testamentos e autos de justificativa de tutela como fontes de pesquisa (1770 – 1820)<sup>1</sup>

Kelly Lislie Julio<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como interesse apresentar e discutir a possibilidade do uso de documentos cartorários para o estudo da história da educação. Dentre os diferentes tipos de documentos, elegeu-se os testamentos e os autos de justificativas para tutelas feitas por mulheres no final do século XVIII e primeiras décadas do século XIX, residentes na Comarca de São Luís - MA. No período focalizado, a educação era concebida como um meio para preparar as pessoas para viver em sociedade e deveria acontecer em diferentes espaços. Desses espaços optou-se pelas famílias e, de seus sujeitos, pelas mulheres. A proposta é evidenciar como os indícios presentes nesses documentos podem ajudar a refletir sobre o processo de apropriação por parte das mulheres do papel de educadora, além de práticas ligadas à manutenção e educação de menores das quais elas participavam. Para isso, primeiramente serão apresentadas as principais características e especificidades desses documentos. Depois, serão evidenciadas algumas possibilidades de uso desses documentos nos estudos relacionados à educação, sobretudo com participação feminina. Entende-se que tais fontes são uma oportunidade para vislumbrar o cotidiano dessas mulheres, conjecturar as diferentes práticas e relações estabelecidas, os papéis femininos imaginados e de que maneira eles eram exercidos no período.

**Palavras Chave:** fontes; mulher; educadora.

**Abstract:** This article has the interest of presenting and discussing the possibility of the use of notarized documents for the study of the history of education. Among the different types of documents, we have selected the wills and writs of justifications for tutoring arranged by women residing in the District of São Luís, Maranhão State, at the end of the eighteenth century and first decades of the nineteenth century. In the targeted period, education was conceived as a way of preparing people to live in society and should happen in different spaces. Among those spaces, family cores were selected, and women were the subject of choice. The proposal is to highlight how the evidence in these documents can help to reflect on the process of appropriation of the role of educator by women, as well as practices related to the upkeep and education of minors, in which those women participated. To do that, the main features and specificities of these documents will be presented first. Afterwards, some possibilities of use of these documents will be evidenced in studies related to education, especially those with female participation. It is understood that such sources are an opportunity to glimpse the daily life of these women, to conjecture the different established practices and relationships, the imagined feminine roles and in what way they were exercised in that period.

**Keywords:** sources; woman; educator.

### Introdução

Em história, tudo começa com o gesto de *separar*, de reunir, de transformar em “documentos” certos objetos distribuídos de outra maneira. Esta nova distribuição cultural é o primeiro trabalho. Na realidade, ela consiste em *produzir* tais documentos, pelo simples fato de recopiar, transcrever ou fotografar estes objetos mudando ao mesmo tempo o seu lugar e o seu estatuto. Este gesto consiste em “isolar” um corpo, como se faz em física, e em “desfigurar” as coisas para constituir-las como peças que preenchem lacunas de um conjunto, proposto *a priori*. (CERTEAU, 1982, p.81)

Ao destacar esse procedimento, Michel de Certeau ressaltava uma das funções do historiador durante a operação histórica. Transformar, separar, produzir suas fontes

---

<sup>1</sup> Esta pesquisa conta com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do Maranhão – FAPEMA.

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora Pesquisadora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão/ *Campus Imperatriz* – MA (UFMA). Grupo de Pesquisa: GCEAP/GEPHE kellylislie@gmail.com

é, de acordo com o autor, o que possibilita construir o nexos dos acontecimentos e, principalmente, tornar a história uma ciência.

Partindo desse entendimento, faz-se necessário aproximar das considerações de Le Goff (1997, p. 540). Para este historiador, deve-se pensar o documento numa perspectiva mais ampliada. Sendo assim, “tudo o que, pertencendo ao homem, depende do homem, serve o homem, exprime o homem, demonstra a presença, a atividade, os gostos e as maneiras de ser do homem” pode ser transformado em documento para o fazer historiográfico.

A historiografia tem se dedicado a produzir diferentes tipos de fontes. Tal fato está relacionado à abertura aos “novos” objetos de pesquisa. Nesse procedimento, documentos como os testamentos, inventários, processos-crime, relatos de viajantes, processos inquisitoriais, registros paroquiais de batismo e casamento, pedidos e contas de tutelas, relatórios médicos, dentre outros, são “tirados” de sua função inicial e recebido tratamentos específicos permitindo ao historiador produzir diferentes perspectivas para os mais variados objetos de estudo.

Prática já bastante comum para a historiografia de um modo geral, o mesmo não pode ser dito quando se atém aos estudos ligados à história da educação. Na verdade, como já apontaram alguns balanços sobre a historiografia da educação no Brasil (FONSECA, 2009; 2014; VEIGA; PINTASSILGO, 2000), as pesquisas nessa área são, de um modo geral, construídas sobretudo a partir dos chamados documentos de natureza “oficial”, quais sejam: os programas de ensino, os registros de professores e fiscais de ensino, a legislação, entre outros. Como destacou Fonseca (2014), esses documentos produzidos especialmente pelo Estado seriam de mais fácil acesso, já que a maioria é impressa não exigindo um treinamento em paleografia e, além disso, estão mais organizados em decorrência do gerenciamento do sistema escolar. Juntamente com esses documentos, ressaltam-se ainda: os jornais, as revistas, as fotografias, os manuais didáticos e, finalmente, as fontes orais, sendo que esta última tem despertado, nos últimos anos, o interesse de um número significativo de pesquisadores, conforme Veiga e Pintassilgo (2000).

Essa predisposição para esses tipos de documentos talvez possa ser explicada pelos interesses de pesquisa da história da educação. Conforme observou Amorim (2003, p.1118), “a história da educação no Brasil, em larga medida, é sinônimo de história da educação escolar, já que o recorte espacial privilegiado define a escola como espaço educativo a ser pesquisado”.

O foco principal na escola pode ser explicado, por sua vez, em grande medida, pela especificidade de constituição desse campo de pesquisa. De acordo com Marta Carvalho (2003, p. 329), a história da educação se estabeleceu “como ciência auxiliar da educação”. Em decorrência disso, suas características, tais como: a preferência por temas escolares - são fundamentais para compreender a organização desse campo de um modo geral. Mas, para além desse aspecto, não se pode deixar de considerar também os fatores já destacados acima, tais como: a disponibilidade das fontes sobre a instituição escolar que estão mais organizadas se comparadas a outros tipos de documentos e o fato de a grande maioria delas serem impressas.

Essa “preferência” por determinados tipos de documentos acaba por refletir em outro aspecto: um número menor de pesquisas ligadas à história da educação em tempos mais remotos<sup>3</sup>. Denice Catani e Luciano Mendes de Faria Filho (2005) já

---

<sup>3</sup> Fonseca (2014, p. 6499) destacou que, além das fontes, outro motivo que poderia explicar um número menor de trabalhos sobre o período colonial poderia ser também o fato de que a história da educação teria surgido a partir de movimentos de intelectuais e políticos na primeira metade do século XX que teriam concentrado suas pesquisas nas propostas do Estado para um sistema educacional público e na educação

destacaram tal situação. Em um estudo sobre a produção em história da educação nas reuniões da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, esses autores constataram que os trabalhos abrangendo os séculos XVI e XVIII e referente ao século XIX representaram 3,2% e 16,6%, respectivamente, num total de 156 apresentações. Quando, no mesmo estudo, Catani e Faria Filho analisaram o conjunto da produção de outra maneira, perceberam que as pesquisas que tinham como marco temporal o período anterior a 1850, elas correspondiam a 8,3% - 13 trabalhos dentre as 156 apresentações<sup>4</sup>.

Oliveira (2008), em um estudo sobre o processo de educação feminina e a aprendizagem de ofícios na Comarca do Rio das Velhas na Capitania de Minas Gerais durante a segunda metade do século XVIII, destacou que a existência de poucos trabalhos referente à educação na América Portuguesa poderia estar relacionada à dificuldade de acesso aos documentos. Isso porque, de acordo com a autora, os mesmos se encontram dispersos em diferentes arquivos, em razão da inexistência de um único órgão de administração portuguesa responsável exclusivamente pelos assuntos ligados à educação na época do período colonial brasileiro. Baseando-se em Lopes e Galvão, Oliveira destacou ainda outros dois aspectos para explicar o reduzido número de pesquisas referentes ao período colonial: "a fluidez e a pouca visibilidade do fenômeno educativo e o fato de ser o período mais remoto do ponto de vista temporal, o que afasta os historiadores da educação 'preocupados em fornecer subsídios para a compreensão do presente'" (OLIVEIRA, 2008, p. 16-7).

Todavia, para se pensar a educação no período colonial brasileiro faz-se necessário seguir aquele caminho aberto pela historiografia, mesmo que ainda pouco percorrido por aqueles que estudam o fenômeno educativo<sup>5</sup>. Isso porque, durante o chamado "Antigo Regime" a presença da escola ainda era efêmera e o entendimento a respeito da educação presente no pensamento político e social e nas ações de instituições como a Igreja e o Estado, não estava, de um modo geral, voltado "para uma ideia escolar de educação, mas (...) [relacionado] às ações cotidianas e às práticas sociais e culturais consideradas úteis socialmente" (FONSECA *et. al.*, 2013, p. 03).

Quer dizer, a educação, entre os séculos XVI e XVIII, era percebida como uma possibilidade de ordenamento e, por causa disso, as diferentes práticas e dimensões da vida social eram vistas como uma oportunidade de difundir valores e normas de comportamento. Assim sendo, defendia-se que diferentes ações, empreendidas pelas mais diversas instituições e em distintos espaços, seriam a oportunidade para educar a população. Nesse sentido, outros aspectos do fenômeno educativo devem ser considerados, não reduzindo a atenção à educação escolar. Práticas religiosas, determinações do Estado, o exemplo, as relações dos diferentes grupos sociais e suas variadas ações, entre si e com os outros, devem ser percebidas como potencialmente educativas. Isso porque elas poderiam trazer alguma forma de aprendizado de saberes, conhecimentos e visões de mundo que, conforme destacou Fonseca (2009), comumente eram considerados mais importantes do que o aprendizado da leitura e da escrita, já que poderiam promover o respeito e a

---

escolar. Tais movimentos acreditavam que a República seria a grande responsável pelo projeto educacional moderno no Brasil", o que acabou por provocar uma concentração dos estudos no período republicano – 1889 até o presente. O Segundo período mais pesquisado é o imperial – 1822 a 1889. Por último estão as pesquisas referentes ao período colonial – 1500 à 1822.

<sup>4</sup> Dentre os pesquisadores que também salientaram a predominância de pesquisas em períodos mais recentes, destaca-se: VEIGA; PINTASSILGO (2000); VIDAL; FARIA FILHO (2003); XAVIER (2001).

<sup>5</sup> Algumas pesquisas sobre o período colonial brasileiro: OLIVEIRA, 2008; JULIO, 2017; PAULA, 2016; GORGULHO, 2011; FONSECA, 2009.

obediência à Igreja e ao Estado<sup>6</sup>. Desse modo, cabe ao historiador lançar mão de fontes menos convencionais para a história da educação, pois elas podem ajudar a perceber outras dimensões da educação no período em questão.

Por isso, no presente artigo, serão focalizados os testamentos e os autos de justificativa de tutela. A proposta é tecer algumas considerações sobre eles e, além disso, evidenciar algumas possibilidades de uso desses documentos para refletir a respeito do processo educativo no período colonial. No presente estudo serão salientadas as práticas educativas que tiveram a participação feminina e que ocorreram no âmbito familiar visando intenções específicas, tais como: a educação moral – civil e religiosa ou o aprendizado de determinado ofício ou, ainda, o domínio das letras<sup>7</sup>.

Para isso, as mulheres serão compreendidas como uma agente educadora – a primeira de todos e a responsável pelo governo do lar como dona de casa. Já as crianças e/ou jovens com quem essas mulheres estabeleciam determinadas relações serão entendidas como educandos<sup>8</sup>. Sendo assim, as marcas deixadas por elas nos testamentos e autos de justificativa de tutela – documentos ligados à vida cotidiana dessas mulheres – serão tomadas como uma das possibilidades de discutir o processo educativo no período. Por causa das fontes eleitas, neste artigo, serão consideradas apenas aquelas mulheres que tinham algo para deixar como legado em testamento e as viúvas, que poderiam assumir a tutoria, como será apontado.

### **Testamentos e autos de justificativas de tutela – algumas possibilidades**

Os documentos utilizados aqui são referentes às mulheres que moravam na Comarca de São Luís - MA<sup>9</sup>. A referida cidade possui vários arquivos e bibliotecas

---

<sup>6</sup> Isso não significa que a leitura e a escrita eram dispensadas. Na verdade, como destacou a mesma autora, o aprender a ler e escrever era considerado importante inclusive para as camadas mais baixa da população

<sup>7</sup> Por prática educativa entende-se do mesmo modo como apontou Fonseca (2009, p. 10). A autora, partindo das considerações de Certeau, Chartier e Bourdieu, defendeu a ideia de que as práticas educativas podem ser entendidas como práticas culturais, quer dizer, como “maneiras de fazer” cotidianas dos sujeitos históricos, relacionadas social e culturalmente, na construção de seus espaços, suas posições e suas identidades”. Entendidas dessas maneiras, as práticas culturais e sociais presentes na documentação e relacionadas à vida privada dos indivíduos podem ser lidas como práticas educativas, em outros termos, como “maneiras de fazer”, ações dos indivíduos ou dos grupos que acabaram contribuindo para a formação ou propagação de determinados saberes. Desse modo, as práticas identificadas nos documentos podem ser analisadas na intenção de conjecturar a possibilidade de transmissão/apropriação de um saber, seja ele religioso, mecânico, moral e, também, de caráter letrado.

<sup>8</sup> A noção de educadora tem sido utilizada como tentativa de englobar todas as mulheres - mães, madrinhas, avós, tias, criadoras pagas pelo Estado - que, nas relações estabelecidas com crianças e jovens, puderam promover de algum modo um trânsito de conhecimentos, atitudes e valores. Nesse processo, aquelas crianças e jovens que dependeram das mulheres em algum momento de suas vidas ou foram o “alvo” de suas práticas educativas são consideradas “educandos”. Tal compreensão torna-se possível à medida que é articulada ao conceito de educação entendido numa perspectiva mais alargada como tem sido pensado pelo Grupo de Pesquisa Cultura e Educação na América Portuguesa - GCEAP do Centro de Pesquisa em História da Educação - GEPHE da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, do qual esta pesquisa é parte.

<sup>9</sup> O fato de serem utilizados predominantemente os documentos ligados às mulheres da Comarca de São Luís – MA não impede que sejam apresentados documentos de outras localidades. Na verdade, esta prática apenas reforça a possibilidade de analisar o fenômeno educativo em outros espaços, nos quais diferentes grupos sociais se moviam e criavam condições para a troca e/ou aprendizagem de certos conhecimentos, conforme a diversidade de situações vivenciadas no cotidiano. Além disso, o uso de documentos de outras localidades se fez necessário para evidenciar algum aspecto que pode ser discutido a partir das fontes aqui eleitas – testamentos e autos de justificativas para tutela – e que *ainda* não foi identificado na documentação de São Luís ou mesmo para reforçar alguma afirmação. A escolha por restringir aos arquivos de São Luís se deve ao fato de que eles possuem uma documentação pouco explorada, especialmente essa documentação aqui focalizada. A Comarca de São Luís era parte da Capitania do Maranhão e teve seu território desbravado ainda no século XVII pelos franceses. Desde o

constituídos sobretudo na segunda metade do século XX<sup>10</sup>. Entretanto, no presente estudo serão tecidas algumas considerações apenas sobre os dois arquivos onde se encontram os documentos aqui focalizados.

O primeiro deles é o *Arquivo Público do Estado do Maranhão*, ligado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (APEM/IPHAN). Criado no ano de 1974, o citado arquivo é responsável pela guarda e preservação de um número significativo de documentos que abrangem os séculos XVIII, XIX e XX e é formado de manuscritos, impressos, coleção de periódicos, partituras, discos de vinil, dentre outros<sup>11</sup>. Entre os documentos presentes no APEM, destacam-se sete livros de testamentos sendo que, desse total, 42 são pertencentes às mulheres<sup>12</sup>.

O segundo arquivo é o *Arquivo do Tribunal de Justiça - ATJ*. Ele foi criado em 1923 e tem sob sua guarda documentos manuscritos, datilografados e impressos de diferentes Comarcas do Maranhão e também do processo de implantação do próprio Tribunal. Tais documentos datam da segunda metade do século XVIII em diante. Nesse arquivo foram identificados para o período eleito 263 inventários, 9 livros de testamentos perfazendo um total de 380 documentos, dos quais 148 são de mulheres e 2 autos de justificativas de tutela<sup>13</sup>.

Mas, além desses arquivos localizados na cidade de São Luís, foram identificados 37 requerimentos ligados a tutelas no Arquivo Histórico Ultramarino. Tais documentos foram catalogados e disponibilizados pelo “Projeto Resgate” e trazem informações de diferentes regiões do país, inclusive o Maranhão<sup>14</sup>.

Os arquivos aqui mencionados e, especialmente, os documentos eleitos para a presente análise têm merecido alguma atenção por parte dos historiadores. Entretanto, ainda precisam ser conhecidos pelos historiadores da educação e, para isso, importante que seja reforçado, é fundamental que a análise, sobretudo para o período colonial, seja feita considerando também as práticas educativas não escolares. Assim, partindo dos indícios referentes à vida particular das pessoas, ater-se-á, num primeiro momento, aos testamentos a fim de evidenciá-lo como uma fonte relevante para estudar o fenômeno educativo no período em questão.

Os *testamentos*, dentre outros elementos, trazem as últimas determinações do sujeito, sua naturalidade, filiação, estado civil, nome do cônjuge e dos filhos, se

---

ano de 1621 sua sede – a cidade de São Luís – ocupou um lugar de destaque na organização político-administrativa dos domínios portugueses. Isso porque, além de capital da então Capitania do Maranhão, ela foi também, em momentos distintos, a sede do Estado Grão-Pará e Maranhão que, estando separado do Estado do Brasil, respondia diretamente à Lisboa. Pode-se dizer que tais aspectos favoreceram o desenvolvimento de uma sociedade distinta naquela região que, em decorrência de suas ações, intenções e valores acabaram contribuindo para a produção de um conjunto de documentos de natureza variada, tais como: notarial, eclesiástica, “oficial” – ligados às questões administrativas, dentre outros.

<sup>10</sup> Há arquivos e bibliotecas do século XIX como, por exemplo, a Biblioteca Pública Benedito Leite que foi construída em 1831 e possui no seu acervo, dentre outros, manuscritos dos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX. Mais informações sobre ela em: <http://www.cultura.ma.gov.br/bpbl/index.php?page=biblioteca>.

<sup>11</sup> Mais informações sobre esse arquivo em: <http://www.cultura.ma.gov.br/apem/index.php?page=arquivo>.

<sup>12</sup> Importante ressaltar que algumas partes desses livros estavam muito deterioradas, impedindo que determinados testamentos pudessem ser contabilizados. Foram identificados 164 testamentos no total.

<sup>13</sup> Até o ano de 2015 esse arquivo era chamado de *Coordenadoria de Arquivo e Documentos Históricos do Tribunal de Justiça do Maranhão - CADH/TJEMA*. Mais informações sobre esse arquivo em: <http://www.tjma.jus.br/tj/visualiza/sessao/706/publicacao/400240>. Os documentos, conforme dados presentes nesse site, são das seguintes Comarcas: São Luís, Alcântara, Caxias, Imperatriz, Icatu, Cururupu, Coroatá, Viana, Rosário, Itapecuru-Mirim e Brejo. Importante destacar que os inventários também foram mencionados porque é bastante comum encontrar tanto testamentos como os autos de justificativas de tutela dentro desse tipo de documento.

<sup>14</sup> Os documentos estão disponíveis em: <https://bndigital.bn.gov.br/dossies/projeto-resgate-barao-do-riobranco>.

houver e, geralmente, referências a outras pessoas próximas que conformavam o círculo de vivência do testador, evidenciando assim os contatos e as redes de sociabilidade que o mesmo estabelecia. Percebidos como relatos individuais, eles expressam modos de viver, comportamentos (LIBBY, 2000, p. 15) e, especialmente para esse estudo, trazem a maneira como o testador desejou dispor de seus bens, além de suas últimas vontades a serem cumpridas após a sua morte.

Muito utilizados nos estudos de diferentes campos de pesquisa da historiografia, os testamentos têm se configurado como uma fonte importante para as pesquisas da história da educação não escolar, no período colonial brasileiro (FONSECA *et. al.*, 2013, p. 03). Isso porque, é a partir dele que se torna possível conhecer experiências vividas pelos mais diferentes sujeitos e, ao mesmo tempo, vislumbrar algumas representações construídas de si e de seu tempo que mereceram, conforme suas avaliações, serem deixadas para a posteridade.

Relatos individuais, os testamentos revelam ainda modos de viver de diferentes grupos, comunicando seus comportamentos e visões de mundo. Há, conforme Paiva (2000, p. 31) baseando-se nas considerações de Marcílio, dois tipos de testamentos conhecidos para o período colonial: os *nuncupativos* e os *místicos e ológrafos*. Os primeiros seriam aqueles feitos no momento da morte, ditados ou escritos pelo próprio testador, na presença de testemunhas e do tabelião público. Já os *místicos e ológrafos* eram os testamentos escritos, datados e assinados pelo testador ou por alguma pessoa a quem tivesse pedido que, ao final, eram lacrados e abertos após a sua morte.

Para o presente artigo, os dados presentes nos testamentos são importantes quando os indícios, legados e “acertos de contas particulares” acabam por revelar a existência de um processo educativo ou ainda ações voltadas para a manutenção ou sobrevivência do grupo familiar. Assim, importam elementos como o local de moradia das mulheres, se tinham filhos ou algum menor<sup>15</sup> que vivia em sua companhia e, nesse caso, qual era a relação estabelecida, além do estado civil. Mas, são fundamentais para a história da educação as disposições testamentárias. A respeito desta última, qualquer referência ao ensino – seja de primeiras letras ou ofício mecânico, determinações ligadas a aspectos religiosos, como a doação de imagens de santos e oratórios, nomeação de tutores ou indicação de responsáveis para os menores devem ser considerados. Isso porque, a partir deles é possível vislumbrar um processo educativo nas mais diferentes dimensões ou ainda os direcionamentos ligados aos cuidados com o patrimônio, a sobrevivência da família e as relações e os conflitos familiares

Um primeiro aspecto que pode ser analisado a partir do testamento diz respeito às informações sobre a testadora e a presença de crianças e/ou jovens. Tal elemento ajuda inclusive a pensar as concepções de família existentes no período. Conforme destacou Kalina Silva e Maciel Silva (2010), a família pode receber contornos específicos segundo a sociedade e as concepções existentes no período. Para o período colonial, já é consenso entre os historiadores interessados nessa temática que o entendimento sobre o termo família não deve ser restrito aos pais e filhos, mas precisa englobar também as pessoas que não possuíam a mesma consanguinidade, não viviam sobre o mesmo teto, além dos afilhados, agregados, dentre outros.

Sobre esse aspecto, os testamentos têm permitido perceber que as mulheres tinham ligações variadas com os menores. Essas ligações poderia ser a convivência sob um mesmo teto em decorrência dos laços consanguíneos ou não; ou ainda devido a outras formas de “pactos” em que as mulheres ocupavam o papel de madrinhas,

---

<sup>15</sup> Importante destacar que qualquer pessoa com idade inferior a 25 anos era considerada menor no período.

criadoras pagas pelo Estado, tias, avós, proprietárias de escravos menores, dentre outros. Através de seus testamentos elas podiam deixar determinações variadas endereçadas aos menores que poderiam contribuir para a construção do futuro deles, inclusive relacionadas ao processo educativo.

Ana Arcângela de Jesus, por exemplo, era natural de São Luís e filha legítima de Manoel Lopes e Mônica Maria de Jesus. Casada "a face da Igreja" com Antonio Fernandes Mirandela, declarou em testamento que não tinha filhos. Em razão disto, instituiu como herdeiras as sobrinhas Brígida Rosa e Ana Joaquina. Conforme sua declaração, as *duas sobrinhas viviam em sua companhia*, pois a mãe das duas meninas já havia falecido. Assim, preocupada com a educação e futuro das sobrinhas, pediu que o seu primeiro testamenteiro, Luís da Rocha Compasso, tomasse cuidado da herança das meninas e, ao mesmo tempo, da "*educação* das ditas sobrinhas herdeiras até dar-lhes estado"<sup>16</sup>.

Sheila de Castro Faria (2001) já tinha ressaltado aspectos semelhantes sobre a questão de parentesco. Estudando as mulheres forras ela percebeu que, após a conquista da liberdade, muitas das alforriadas adquiriam escravas e com elas estabeleciam um contato íntimo, nomeando-as, comumente, como sua família em testamentos. Nessa "escolha e constituição" da família, essas mulheres acabavam transferindo para as escravas ou filhos das mesmas, suas legítimas, a *continuidade de seu ofício* e formas de subsistência.

Mas, a convivência das mulheres com os menores poderia ser evidenciada não apenas a partir dos testamentos delas, mas a partir de documentos em que os testadores eram homens. Neste caso, tais documentos permitem evidenciar não apenas os papéis imaginados para cada um, como também o fato de que, muitas vezes, as atribuições previamente definidas acabavam se imbricando em decorrência das necessidades impostas pelo cotidiano como, por exemplo, a iminência da morte. Essas discussões são extremamente válidas quando são problematizadas as questões de gênero, nas quais devem ser considerados o fato de que as relações entre homens e mulheres são sempre "fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos" (SCOTT, 1990, p. 14).

Domingos Diniz Pereira de Castro declarou em testamento que era viúvo e que tinha duas filhas ainda solteiras. Dentre as diferentes determinações ligadas ao futuro delas, destaca-se o pedido feito à sua irmã – tia das menores – Dona Rosa Diniz Pereira de Castro Siqueira. Esta deveria se encarregar da criação, instrução e educação de suas sobrinhas. Conforme suas próprias palavras, ele esperava que a tia tratasse as meninas "como se fossem suas próprias filhas", pois ele assim agiria caso os filhos da irmã estivessem nas mesmas circunstâncias. Além disso, fez questão de destacar que as meninas careciam de mãe, papel que ele esperava ser exercido pela irmã e, para isso, ela deveria levar as meninas para junto de si, pois confiava na "boa educação e criação" que receberiam<sup>17</sup>. Como se vê a partir dos dados apresentados, há aqui um entendimento por parte de Domingos de que a tia seria a pessoa ideal para assumir a função de "bem educar" e criar as meninas. Esse papel foi delegado especialmente a ela e não ao irmão e testamenteiro que, por seu turno, deveria cuidar da administração dos negócios por sua morte.

Os testamentos ajudam ainda a pensar em práticas educativas diversificadas, ligadas sobretudo à ocupação visando combater o ócio e preservar os menores da exposição "aos vícios" e "maus costumes". Como já destacado, no período em questão, educar estava sobretudo ligado à noção de ordenamento, de formação do

---

<sup>16</sup> Testamento de Anna Arcângela de Jesus. Livro de Testamento n. 231. APEM, 1795 (Grifos nossos).

<sup>17</sup> Testamento de Domingos Diniz Pereira de Castro. Livro de Testamento n. 03. ATJ/MA, 1803.

chamado “súdito cristão” que deveria ser útil e respeitar as leis do Estado e da Igreja. Nesses termos, destacam-se os direcionamentos para a aquisição de um ofício que, além dos aspectos apontados, aumentavam ainda as possibilidades de garantia de sobrevivência de um menor, afiançando o seu futuro.

Cecília da Costa Coelho era casada com o Capitão Domingos da Rocha Araújo. Em seu testamento ela deixou diferentes legados para suas sobrinhas, irmãs e afilhadas. Entretanto, são as disposições sobre os escravos que mais chamaram a atenção. Concedendo a alforria para três deles - Venceslau, Domingos e Claudina - Cecília determinou que os dois primeiros deveriam servir a casa enquanto o seu marido fosse vivo. Todavia, caberia ao dito marido, mandar ensinar algum ofício "que melhor convir" aos referidos escravos "para que por sua morte possam ter com que viver"<sup>18</sup>.

Como se percebe, Cecília é um bom exemplo de mulheres que procuraram, através das disposições testamentárias, assegurar que os menores que viviam em sua companhia pudessem aprender algum ofício, mesmo que, para isto, tivessem que rogar a uma terceira pessoa. Além desse fato, os dados revelaram que essa preocupação se estendia inclusive para os escravos, com quem provavelmente ela teria construído outros laços além do senhorial.

Os testamentos são uma importante fonte quando a proposta é analisar também as práticas educativas mais indiretas relacionadas, por exemplo, à transmissão de valores – civis e religiosos. Por isso, doação de determinados objetos ligados à religião, legados condicionados à celebração de missas ou orações podem ser lidos como potencialmente educativos, na medida em que, a partir deles, poderia ser reforçada a doutrina, como bem lembraram Fonseca *et al* (2013). Os indícios presentes nos testamentos, além de permitirem conjecturar a existência de um cuidado com a aprendizagem de determinadas posturas, comportamentos e a própria doutrina Católica Romana por parte de seus legatários, possibilitam problematizar também a preocupação por parte do testador de externar a sua própria obediência e aceitação dos valores difundidos no período, e ainda, a partir desse escrito, aumentar as chances de salvar a própria alma.

O desembargador João Francisco Leal era casado com Dona Rita Joaquina Vieira Belfort Leal. Pai de nove filhos, ele fez questão de nomear a esposa como tutora<sup>19</sup>. Ao fazê-lo, fez questão de reforçar que, dentre as obrigações de Dona Rita, ela deveria ter especial atenção na educação dos filhos, “imprimindo-lhes pelo seu *exemplo a doutrina* [...] e os sólidos princípios da nossa Santa Religião por estar persuadido que sem eles não pode haver probidade alguma, nem costumes”. Além disso, ressaltou que essas afirmações não representavam uma desconfiança da capacidade da esposa, mas entendia que com suas disposições testamentárias poderia dar “testemunho público do *meu modo de pensar* a semelhante respeito”<sup>20</sup>. A partir desse fragmento, João Francisco não apenas “chamava” sua esposa para participar da obrigação de educar os filhos, a partir do seu exemplo, mas também deixava registrado o valor que conferia a tal tipo de ensinamento.

Já a testadora Izabel Caetana Botelho, casada com João Raimundo Vieira, teve três filhos. Ao fazer seu testamento em 1815, suplicou ao marido que cuidasse de seus filhos "com aquele amor paternal que é próprio de um homem de bem, criando-os na

---

<sup>18</sup> Testamento de Cecília da Costa Coelho. Livro de Testamento n. 229. APEM, 1760. Apesar de o documento ser de uma data anterior ao período aqui eleito, as informações nele presentes são exemplos dessa preocupação com a educação para os ofícios e, por isso, considerou-se interessante trazê-las no presente artigo.

<sup>19</sup> Serão tecidas algumas considerações sobre as tutoras mais a frente.

<sup>20</sup> Inventário de João Francisco Leal. ATJ/MA, cx. 4.d.4, 1824.



religião de Nosso Senhor Jesus Cristo, mais particularmente nossas filhas, olhando sempre o seu sexo"<sup>21</sup>. No caso de Izabel, além de destacar a importância de uma educação voltada para a doutrina, suas disposições podem ser lidas como um reconhecimento de uma obrigação que ficaria incompleta caso falecesse antes que os filhos fossem maiores. Nesses termos, indícios como este, presente no testamento de Izabel, se configuram como bons exemplos que ajudam a problematizar o processo de apropriação por parte da mulher de seu papel de educadora.

Ainda relacionado à questão da educação voltada para a formação de valores, os testamentos são importantes quando trazem também as ações voltadas para “dar estado” de casado para os menores. No período analisado o casamento era visto também como uma forma de ordenamento. Como bem destacou Antunes (2005), durante o período colonial, havia um reconhecimento das pessoas casadas que eram vistas pelos outros como sujeitos zelosos da ordem, e ainda obedientes à moral e aos bons costumes. Para além desse aspecto, o casamento foi também uma possibilidade de estabelecer laços, sejam eles afetivos, ligados à interesses econômicos ou políticos e como oportunidade de inserção na sociedade (SILVA, 2011).

Assim, nos testamentos é bastante comum se identificar esmolas e outros tipos de legados para órfãs, afilhadas, netas, sobrinhas, expostas, dentre outras, para a ajuda no dote ou condicionados à efetivação do matrimônio. A já citada Ana Arcângela de Jesus fez questão de ressaltar que o testamenteiro, além de cuidar da herança e da educação de suas sobrinhas, deveria também “dar estado” de casadas às ditas<sup>22</sup>. Neste caso, o casamento viria como uma “coroação” do processo educativo. Cipriana Correa da Silva, por sua vez, declarou em testamento que para que fosse celebrado o casamento entre Joaquina de Meireles e Antônio Alves Viana ela havia dado como dote a casa onde morava. No momento da feitura do testamento Cipriana fez questão de confirmar tal doação, mas pedia que Joaquina não deixasse de fazer os sufrágios por sua alma e assim confiava “de seu zelo e amor”<sup>23</sup>.

Mas, além da presença de práticas educativas não escolares, os testamentos são também uma oportunidade de identificar indícios ligados a aprendizagem das letras. A partir dos dados presentes nessa documentação é possível problematizar, dentre outros aspectos, a relação que as famílias estabeleciam com o mundo da escrita e os espaços e distinções que poderiam ser alcançados.

Nos testamentos, a menção à aprendizagem das letras pode abarcar desde os direcionamentos iniciais para esse tipo de educação, até a menção de um processo já iniciado. Ana Joaquina dos Reis e Aragão declarou que, antes de se casar, havia tido dois filhos de Inácio Raimundo Viana, quando o mesmo ainda não havia se tornado padre. Conforme sua declaração, Raimundo que, estava com quinze anos de idade, estava aprendendo gramática latina e José a governar a fazenda<sup>24</sup>.

Não se pode deixar de destacar ainda a possibilidade de evidenciar, a partir dos dados presentes nos testamentos, as redes de sociabilidade que eram acionadas com vistas a dar continuidade ao processo educativo e também a sobrevivência do menor. A análise dessas redes permite revelar, por exemplo, aspectos ligados à mobilidade da testadora entre os diferentes grupos socioeconômicos, a confiança construída com as pessoas de seu convívio, os negócios que eram estabelecidos, dentre outros aspectos.

---

<sup>21</sup> Testamento de Izabel Caetana Botelho. Livro de Testamento n. 234. APEM, 1815

<sup>22</sup> Testamento de Anna Arcângela de Jesus. Livro de Testamento n. 231. APEM, 1795 (Grifos nossos).

<sup>23</sup> Testamento de Cipriana Correa da Silva. ATJ/MA, Livro de Testamento, n. 05, 1794, fl. 335.

<sup>24</sup> Inventário de Ana Joaquina dos Reis e Aragão. ATJ/MA, Cx. 2c, 1803.

Ana Arcângela de Jesus, já citada, ao eleger Luís da Rocha Compasso como testamenteiro e para cuidar da educação de suas sobrinhas Ana Joaquina e Brígida Rosa, o fizera com base nas relações que já mantinha com o mesmo e nas redes que, enquanto viveu, estabeleceu com a família dele. A testadora era madrinha de três filhos de Luís<sup>25</sup>. Conforme Brügger (2007, p. 306) em sua análise a respeito das relações de compadrio em São João del-Rei - MG, "o compadrio parecia vincular não apenas indivíduos, mas famílias. E isto é válido para os dois pólos da relação: tanto o padrinho passava a se relacionar com os parentes dos afilhados, como estes se inseriam na parentela daquele". Sendo assim, Arcângela escolheu o Luís porque confiava na sua pessoa e também porque ele fazia parte da sua família.

A já citada Ana Joaquina dos Reis Aragão, por sua vez, preocupada com a sobrevivência de seus filhos, pediu em testamento que seus três filhos naturais fossem entregues a sua comadre Dona Leonor de Faria Ribeiro<sup>26</sup>. Ana Joaquina já havia nomeado sua comadre como terceira testamenteira. Desse modo, ao pedir que a mesma ficasse com seus filhos, ela acabou por delegar duas funções que predisponha confiança na pessoa eleita. Isso porque, ambos os cargos dependiam que o escolhido cumprisse determinados legados e obrigações que abrangiam desde o cuidado da educação e manutenção do menor até a celebração de missas e outros sufrágios considerados fundamentais para a salvação de sua alma, como era entendido no período.

Se os testamentos das mulheres permitem vislumbrar as intenções e relatos ligados aos direcionamentos educativos para os menores construídos por elas, são sobretudo os testamentos dos homens que possibilitam analisar os mecanismos para que o grupo feminino pudesse *participar* do processo educativo.

Conforme as *Ordenações Filipinas*, após o falecimento do pai era necessário que fosse nomeado um tutor para os filhos menores de vinte e cinco anos<sup>27</sup>. Essa nomeação poderia ocorrer de diferentes formas como, por exemplo, a partir do testamento paterno. Dentre as pessoas que poderiam ser eleitas estavam incluídas as mulheres, desde que o pai tivesse confiança da "capacidade" dela e que o Juiz de Órfãos aceitasse tal escolha.

Julio (2017), em estudo sobre a participação das mulheres no processo educativo de menores percebeu que esse tipo de nomeação era bastante comum e acabava dando certa autonomia para as mulheres que, conseqüentemente, influenciavam o destino educativo dos menores nos mais diferentes aspectos. A tutoria, conforme a legislação, demandava certas obrigações que englobava desde os cuidados relacionados a alimentação, saúde e vestuário até a educação. As *Ordenações* estabeleciam ainda que o tutor prestasse conta de sua tutela, indicando o cumprimento dessas tarefas.

Nesses termos, a nomeação para o cargo de tutora representava uma oportunidade de participar do processo educativo, inclusive direcionando o menor para determinados tipos de aprendizados. Assim, os dados presentes nos testamentos dos homens ajudam a pensar nessa participação feminina na educação do menor e, principalmente, o entendimento existente no período a respeito da mulher como educadora e capaz de assumir essa função.

---

<sup>25</sup> Testamento de Anna Arcângela de Jesus. Livro de Testamento n. 231. APEM, 1795.

<sup>26</sup> Inventário de Ana Joaquina dos Reis e Aragão. ATJ/MA, Cx. 2c, 1803.

<sup>27</sup> As *Ordenações Filipinas* conformavam as leis que regiam Portugal e seus domínios. Vale ressaltar que as mesmas foram válidas no Brasil até 1917, quando foi publicado o Código Civil brasileiro. Ainda sobre a nomeação de tutor, importante lembrar que em caso de morte da mãe, os filhos não eram considerados órfãos, já que os maridos eram automaticamente nomeados.

Dentre as mulheres eleitas, comumente, a grande maioria eram as mães biológicas dos menores. Maria Beatriz Nizza da Silva (1998), ao investigar as famílias brasileiras nos primeiros séculos de colonização, já havia destacado tal aspecto. Conforme a autora dos 128 testamentos analisados para a Capitania de São Paulo, 75 (58,59%) homens confiaram em suas mulheres para assumir a tutoria dos filhos. Essa preferência também foi identificada por Julio (2017). Segundo a autora, das 109 tutorias assumidas por mulheres identificadas na documentação referente à Vila Rica - MG, 98 (89,90%) eram as mães dos menores. Esse número poderia ser maior se for considerado o fato de que muitas mães já eram falecidas.

Vitoriano Ramos foi uma exceção. Ele era preto forro, natural da Bahia, mas no momento da escrita de seu testamento, estava morando em São Luís. Em seu testamento pediu que sua companheira Maria dos Santos Neves, também preta forra, conservasse em sua companhia a filha natural Godiana da Silva que havia tido com outra mulher. Ele ainda solicitava que a mesma Maria mandasse ensinar a coser e bordar a dita menina, “e tudo mais o que lhe for preciso para sua vida, segundo sua qualidade”<sup>28</sup>. Del Priore (1994), estudando as famílias brasileiras no período colonial já havia destacado tal aspecto. Conforme a autora, a mulher desempenhava um importante papel na educação e amparo físico dos filhos, ocorrendo às vezes também, a responsabilidade pelos filhos dos amantes ou maridos.

Quando não tinham sido nomeadas tutoras em testamentos, as esposas ou avós interessadas em tal encargo poderiam fazer uma solicitação. Esse pedido era realizado por meio de um documento chamado *Auto de Justificativa de Tutela*. Tal documento era construído quando as legítimas de cada herdeiro ultrapassavam os 60\$000<sup>29</sup> e, por isso, era necessário solicitar o cargo diretamente ao rei, via Desembargo do Paço, conforme estabelecia a legislação. Esse tipo de documento pode ser identificado especialmente no Arquivo Histórico Ultramarino que está disponível na internet, como já destacado. Todavia, é bastante comum também fazerem parte dos inventários dos maridos falecidos e, em casos mais raros, como documentos avulsos presentes nos arquivos sob a guarda do Estado.

O *Auto de Justificativa de Tutela* era um documento em que a mulher justificava que possuía os requisitos para assumir a tutoria dos órfãos e a administração dos bens. Era constituído de certidões e testemunhos que informavam as "qualidades" da viúva ou avó. Ele servia como instrumento que fundamentava o pedido da tutoria e dava base para a concessão ou não de tal encargo por parte do rei/rainha. Esse documento era feito para o Juiz de Órfãos que, uma vez aprovado, era encaminhado ao Desembargo do Paço juntamente com um requerimento da tutoria.

Para fazer esse tipo de solicitação, a mulher deveria declarar que possuía capacidade para tal e atender a alguns requisitos: viver "honestamente"<sup>30</sup>, não ter contraído novas núpcias<sup>31</sup> e renunciar ao benefício da Lei do Velleano<sup>32</sup> e a "outros

---

<sup>28</sup> Inventário de Vitoriano Ramos. ATJ/MA, Cx. 2b, 1802.

<sup>29</sup> Conforme os comentários de Cândido Mendes de Almeida nas *Ordenações*, o Alvará de 16 de setembro de 1814 passou esse valor para 180\$000. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado. Para os casos em que os valores eram menores, o pedido era feito diretamente ao Juiz de Órfãos.

<sup>30</sup> A ideia de "viver honestamente" estava ligada à noção de viver de maneira casta, quer dizer, sem se relacionar com algum homem depois do falecimento do marido.

<sup>31</sup> Se durante o exercício da tutoria elas se casassem novamente, perderiam tal encargo. Entretanto, como Julio (2017) ressaltou, houve casos em que a viúva se casou novamente e não perdeu a tutoria.

<sup>32</sup> Este benefício estava presente nas *Ordenações* e foi introduzido em favor das mulheres, determinando que elas não poderiam responder por elas mesmas nem por outros financeiramente. Em outras palavras, elas eram proibidas de se responsabilizar pelas finanças domésticas e serem fiadoras em negócios. Por isso, para serem administradoras das legítimas dos filhos, elas deveriam renunciar a esse privilégio. [*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino...* Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 61.

direitos e privilégios introduzidos em favor das mulheres"<sup>33</sup>. Todos esses aspectos eram confirmados por testemunhos e certidões.

Esse tipo de documento é importante nos estudos sobre a educação, pois ajudam a vislumbrar, dentre outros aspectos, o processo de apropriação por parte da mulher de seu papel de educadora e, ainda, a importância dada no período para a educação dos menores. Isso porque, além de serem iniciativas das próprias mulheres, na solicitação elas deveriam manifestar o interesse em direcionar os órfãos para algum tipo de ensino<sup>34</sup>. Para além desses aspectos, não se pode deixar de mencionar também o fato que esse tipo de solicitação dava certa autonomia para as mulheres no que se refere a sobrevivência e manutenção das famílias, já que seriam elas as responsáveis legais pela administração dos menores e dos bens, ainda que supervisionadas pelos homens, como o Juiz de Órfãos e membros de seu grupo familiar<sup>35</sup>. Todas essas informações presentes nos autos de justificativa ajudam a problematizar a questão dos diferentes papéis idealizados para os homens e mulheres, a sobreposição dessas atribuições, a mobilidade feminina, as relações de gênero, dentre outros aspectos.

Apolinária Teresa Gonçalves, nos idos de 1806, foi uma das mulheres que entrou com um pedido solicitando provisão para ser tutora de seus filhos<sup>36</sup>. Conforme seu requerimento, com a morte do marido João Moniz, lhe ficou um filho menor. Assim, interessada em ser tutora para educá-lo e administrar os bens desse filho, pedia que fosse concedida tal provisão. No auto de justificativa construído para fundamentar esse pedido, ela declarou que tinha consciência de sua capacidade. Além disso, se conservava no estado de viúva e tinha todos os requisitos necessários para assumir tal encargo. As informações apresentadas pela viúva foram confirmadas pelas testemunhas nomeadas que ressaltaram a “suficiência e capacidade” da mesma. Apolinária, assim como outras mulheres desse período, utilizou-se desse instrumento para externar sua intenção de cuidar da educação e manutenção dos filhos. Ao mesmo tempo, reconheceu sua obrigação como educadora e responsável por sua prole.

Há casos em que os autos de justificativas permitem vislumbrar ainda que as mulheres já dividiam determinadas tarefas com seus maridos. Tal fato é mais um ponto a ser pensado a respeito da categoria gênero já mencionada. Isso porque, a sobreposição de algumas atividades ligadas à sobrevivência econômica, por exemplo, acaba por revelar que os papéis eram muito mais imbricados do que idealmente imaginados. Para além desse aspecto, dados como esses ajudam a problematizar a questão o espaço de manobra que essas mulheres possuíam, inclusive quando os maridos ainda eram vivos e, também, a relação de confiança, solidariedade e parceria existente no casal.

Ana Joaquina da Encarnação, por exemplo, era viúva de José Miguel de Aragão. Conforme seu requerimento existente no auto de justificativa, ela desejava ser tutora de seus filhos para educá-los e alimentá-los “conforme Deus e Vossa Mercê querem obrigando-se a sustentá-los a sua custa quando para isso não chegarem os rendimentos [de suas] legítimas”<sup>37</sup>.

---

<sup>33</sup> [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 4, Título 102 § 03, p. 999.

<sup>34</sup> Conforme a legislação, o tipo de educação que o órfão iria receber deveria respeitar: a origem social – se nobre ou não –, a ocupação exercida pelo pai, o sexo do menor e a idade. [Ordenações Filipinas] Código Filipino... Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Livro 1, Título 88, § 15, p. 212.

<sup>35</sup> Não se pode deixar de problematizar ainda que essas mulheres, ao fazerem esse tipo de solicitação, estavam preocupadas também com a própria sobrevivência, haja vista que o exercício da tutoria por outra pessoa poderia provocar certas dificuldades no que se refere ao cuidado dos bens.

<sup>36</sup> AHU, Cx. 145, doc.10516, Requerimento de Tutela, Apolinária Teresa Gonçalves, 1806.

<sup>37</sup> AHU, Cx. 155, doc.11114, Requerimento de Tutela, Ana Joaquina da Encarnação, 1807.

Assim, para alcançar tal provisão, ela, por meio da justificativa, ressaltou alguns aspectos que evidenciam uma parceria com seu marido antes mesmo que ele falecesse. De acordo com suas declarações, ela sempre havia governado a casa do marido, pois ele era mais velho e, além disso, era ela quem sustentava a si, ao cônjuge, filhos e escravos tudo com o seu trabalho e de seus cativos. Soma-se a isso o fato de que “se achava para sempre viúva [...] sem nota alguma”, que era de “boa consciência [...] e muito capaz de poder reger e governar tanto a sua casa como [...] os escravos. Finalmente que ela tinha condição de aumentar os bens que possuía.

Chamadas as testemunhas para ratificar ou não as informações dadas por Ana Joaquina, as mesmas declararam que era “público” o fato de que a viúva sempre havia administrado a fazenda e a casa, pois o marido além de velho era “cheio de moléstias e incapaz”. E ainda que ela tinha mesmo toda capacidade, sendo de “uma regular conduta”. Diante das afirmações das testemunhas, o juiz entendeu que estava justificada a condição para exercer a tutoria.

Autos de justificativa de tutela são interessantes ainda quando consideradas as redes de sociabilidade. Como já destacado, para confirmar que a mulher tinha condições de assumir a tutoria, era necessária a nomeação de testemunhas. As pessoas eram designadas pela própria mulher e, por isso, os autos de justificativa ajudam a evidenciar: os contatos que elas possuíam; quem eram próximos de sua convivência e, mais importante, em quem elas confiavam para dar parecer favorável à sua solicitação<sup>38</sup>. No caso de Ana Joaquina mencionada acima, uma de suas testemunhas era seu afilhado e outro era seu vizinho.

Para além desses aspectos, cabe destacar também que, ao serem assentadas no documento, alguns dados desses sujeitos eram mencionados, tais como: a ocupação, a idade, a naturalidade, a etnia, o estado civil; elementos que ajudam a demarcar a posição social, política e econômica dessas testemunhas e, conseqüentemente, do convívio da viúva. Ainda sobre as testemunhas apresentadas por Ana Joaquina, todos eram brancos e tinham ocupações variadas, ligadas especialmente a negócios.

### **Considerações finais:**

As discussões aqui desenvolvidas buscaram evidenciar algumas possibilidades de pesquisas em educação utilizando fontes ainda pouco conhecidas entre os pesquisadores interessados nesse campo de estudo. Como foi ressaltado, para o período colonial, faz-se necessário problematizar o processo educativo para além da educação escolar, ligado a outras dimensões da vida em sociedade, podendo ocorrer na Igreja, nas festas civis e religiosas, no trabalho e, também, na família.

Os *testamentos*, como destacado, trazem diferentes possibilidades de estudo ligadas às mulheres e processo de apropriação de seu papel de educadora, além do cuidado com a manutenção e sobrevivência de menores. Na verdade, a partir desse tipo de documento, outros objetos podem ser abordados, não exclusivamente relacionados à mulher e sua função educativa. Nesse sentido, é importante ser reforçado, o período colonial ainda “guarda” diferentes possibilidades de pesquisa, sobretudo se forem consideradas as práticas educativas não escolares.

Ainda sobre os testamentos, não se pode deixar de destacar que, ele se configura como uma “carta de intenção”. Em outros termos, são escritos em que o testador esperava das pessoas que ficassem vivas cumprisse, especialmente no que se refere às disposições e legados. Nesses termos, além desse tipo de documento, é

---

<sup>38</sup> Até a presente data não foi identificado nenhum documento em que a testemunha não concordasse com o pedido.

importante que o pesquisador se utilize de outras fontes como, por exemplo, o inventário da pessoa falecida. O cruzamento dessas fontes permite vislumbrar em que medida as disposições foram cumpridas, por exemplo, os direcionamentos educativos dado aos menores.

O mesmo pode ser dito em relação aos *Autos de Justificativa de Tutela*. Se esse tipo de documento permite considerar as estratégias desenvolvidas pelas mulheres a fim de alcançar o direito de educar seus filhos ou netos e cuidar de suas legítimas, eles são apenas o “pontapé” inicial para descortinar os cuidados com os órfãos. Para verificar os direcionamentos desses menores, inclusive quanto à questão educativa, cabe ao pesquisador buscar outras fontes, como as contas dessas tutorias, pois somente assim ele terá condições de reconstruir parte da trajetória desses menores.

Para além desses aspectos, o trabalho com esse tipo de fontes se apresenta de modo particularmente importante. Isso porque, a partir dele, é possível buscar um melhor entendimento do fenômeno educativo, principalmente para o período colonial, quando o ato de educar deveria ocorrer em diferentes espaços e atender variados aspectos da formação, como já apontado. Nesse sentido, a abertura para outros tipos de documentos, como esses apresentados, pode contribuir para a historiografia da educação, pois eles ajudam a “descortinar” as práticas educativas na América Portuguesa dando a oportunidade de vislumbrar outros aspectos da história da educação.

## **FONTES**

### **Manuscritas**

AHU, Cx. 155, doc.11114, Requerimento de Tutela, Ana Joaquina da Encarnação, 1807.

AHU, Cx. 145, doc.10516, Requerimento de Tutela, Apolinária Teresa Gonçalves, 1806.

Inventário de Ana Joaquina dos Reis e Aragão. ATJ/MA, Cx. 2c, 1803.

Inventário de João Francisco Leal. ATJ/MA, cx. 4.d.4, 1824.

Inventário de Victoriano Ramos. ATJ/MA, Cx. 2b, 1802.

Testamento de Anna Arcângela de Jesus. Livro de Testamento n. 231. APEM, 1795

Testamento de Cipriana Correa da Silva. ATJ/MA, Livro de Testamento, n. 05, 1794, fl. 335.

Testamento de Domingos Diniz Pereira de Castro. Livro de Testamento n. 03. ATJ/MA, 1803.

### **Impressas**

[*Ordenações Filipinas*] *Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal*: recompiladas por mandato d’el-Rey D. Philipe I. Edição fac-similar da 14<sup>a</sup> ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821 / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, quatro tomos.

## Referências

- AMORIN, Marina Alves. Por uma História da Educação para além da escola. In: **Anais do II Congresso de Pesquisa e Ensino em História da Educação em Minas Gerais**. Uberlândia: EDUFU, 2003. (CDROM);
- ANTUNES, Álvaro de Araujo. **Fiat Justitia**: os advogados e prática da justiça em Minas Gerais (1750 – 1808). Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005;
- BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas patriarcal**: família e sociedade (São João del-Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.
- CARVALHO, Marta Maria Chagas de. Configuração da historiografia educacional brasileira, In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2003.
- CATANI, Denice Bárbara; FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Um lugar de produção e a produção de um lugar: história e historiografia da educação brasileira nos anos de 1980 e 1990 - a produção divulgada no GT História da Educação. In: GONDRA, José Gonçalves (Org.) **Pesquisa em História da Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005, p. 85-110.
- CERTEAU, Michel de. A operação historiográfica. In: **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense, 1982.
- DEL PRIORE, Mary L. M. Brasil Colonial: um caso de famílias no feminino plural. In: **Cadernos de Pesquisa**: A família em destaque. São Paulo: Cortez. n. 91, nov. 1994, p. 69-75.
- FARIA, Sheila Siqueira de Castro. Sinhás pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII e XIX). In: SILVA, F. C. T. da; MATOS, H. M.; FRAGOSO, João (Orgs.). **Ensaio sobre História e Educação**. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001.
- FONSECA, Thais Nivia de Lima e; *et. al.* Fontes coloniais para uma História Social da Educação no Brasil. In: **VII Congresso de Pesquisa e Ensino de História da Educação em Minas Gerais**, Mariana, 2013. (CD-ROM).
- \_\_\_\_\_. Fontes coloniais para uma História Social da Educação no Brasil: sujeitos, dinâmicas e sociabilidades. In: **XI Congresso Iberoamericano de Historia de la Educación Latinoamericana** (XI CIHELA), 2014, Cidade de Toluca, México. CD-ROM.
- \_\_\_\_\_. **Letras, ofícios e bons costumes**. Civilidade e sociabilidade na América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- GORGULHO, Talítha Maria Brandão. “**Aos órfãos que ficaram**”: estratégias e práticas educativas dos órfãos de famílias abastadas da Comarca do Rio das Velhas (1750-1800). Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2001.
- JULIO, Kelly Lislie. “**Os têm tratado e educado**” – as mulheres e suas ações para a manutenção da família e a educação de menores no termo de Vila Rica, MG (1770 –

- 1822). Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2017.
- LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: **Enciclopédia Einaudi**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1997.
- LIBBY, Douglas Cole. Apresentação. In: PAIVA, Eduardo França. **Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistências através de testamentos**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2000.
- OLIVEIRA, Cláudia Fernanda de. **A educação feminina na Comarca do Rio das Velhas (1750-1800): a constituição de um padrão ideal de ser mulher e sua inserção na sociedade colonial mineira**. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.
- PAIVA, Eduardo França. **Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistências através de testamentos**. 2ª ed. São Paulo Annablume, 2000.
- PAULA, Leandro Silva de. **O papel dos tutores na educação e inserção social dos órfãos no Termo de Mariana (1790 – 1822)**. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação e realidade**. v.15, n.2. Porto Alegre: jul./dez. 1990
- SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da Família no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.
- SILVA, Solange Maria da. **Estratégias e Práticas Educativas dos Negros na Comarca do Rio das Velhas, Século XVIII**. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011
- VEIGA, Cynthia G. e PINTASSILGO, Joaquim. Pesquisas em história da educação no Brasil e em Portugal: caminhos da polifonia. In: **III Congresso luso-brasileiro história da educação, escolas, culturas e identidades Coimbra**, 2000, p. 01-18. <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/4037>. Acessado em 06 de novembro de 2015.
- VIDAL, Diana Gonçalves; FARIA FILHO, Luciano Mendes de. História da educação no Brasil: a constituição histórica do campo e sua configuração atual. In: **Revista Educação em Foco** [online]. Set. 2002/fev/2003, pp. 01-20. ISSN 0104-3293. <http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2010/02/artigo-Luciano-Mendes.doc>;
- XAVIER, Libânea Nacif, (2001). Particularidades de um campo disciplinar em consolidação: balanço do I Congresso Brasileiro de História da Educação (RJ/2000). In: **Sociedade Brasileira de História da Educação**, (org.). Educação no Brasil. Campinas: SBHE & Autores Associados.

Recebido para publicação em 16-09-17; aceito em 09-10-17